DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
QUARTA FEIRA 09 DE OUTUBRO DE 2024 | MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA | ANO VIII | EDIÇÃO Nº 58/2024

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA

RESOLUÇÃO Nº 004, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024,
SOBRE O EDITAL Nº 01, DE 18 DE MARÇO DE 2024 - SEMAS

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA PARA O RESIDENCIAL NOVA ZÉ DOCA 1, 2 E 3 EM ZÉ DOCA-MA.

Esta Resolução tem como objetivo definir a prorrogação do prazo definido na clausula 3, item 3.1, do Edital nº 01, de 18 de março de 2024 – SEMAS. **Ficando este prorrogado por mais 60 dias, ou até atingir-se o quantitativo necessário**, para realização da inscrição de candidatos interessados em adquirir uma unidade habitacional de interesse social do empreendimento habitacional Residencial Nova Zé Doca 1, 2 e 3, localizado no Município de Zé Doca/MA.

Zé Doca, 01 de outubro de 2024

NELSON GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social
Portaria nº 81/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.024/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024

Aos 09 dias do mês de outubro do ano de 2024, presente de um lado o A PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA-MA, inscrição no CNPJ sob n° 12.122.065/0001-99, neste ato representado por seu Ordenador de Despesa, Secretário Municipal de Administração, **Sr. Francisco Van Hallen Lucas Maciel de Sousa, Portaria nº 010/2023**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro a empresa, **V M CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.206.165/0002-14, com sede Rua Leôncio Rodrigues nº 50A, Centro, no Município de Humberto de Campos MA, Email: vmengenhariaeservicos@hotmail.com Telefone: (98) 98190-9491, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Joederson Vieira Ferraz CPF nº 077.117.293-16, 054808412014-0, SSP/MA, denominada de **BENEFICIÁRIO**, firmam a presente ATA DEREGISTROS DE PREÇOS, para REGISTRO DE PREÇOS **R$ 8.857.219,67(Oito Milhões Oitocentos e Cinquenta e Sete Mil Duzentos e Dezenove Reais e Sessenta e Sete Centavos)**, mediante a necessidade da CONTRATANTE, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 016/2024 e homologada, referente a CONCORRÊNCIA PUBLICA SRP nº 024/2024, para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

ATA DE REGISTRO PREÇOS nº 001.024/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 038/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

2.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Contratação de empresa para a execução de serviços de reforma de ponte de madeira sob demanda no Munícipio de Zé Doca,** conforme especificações constantes neste edital, na planilha, cronograma, memorial descritivo e projeto.

especificado(s) no(s) Projeto Básico, anexo I.*do edital de Licitação nº 024 /2024* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: V M CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA						
ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	1	UNI	**Contratação de empresa para a execução de serviços de reforma de ponte de madeira sob demanda no Munícipio de Zé Doca,** conforme especificações constantes neste edital, na planilha, cronograma, memorial descritivo e projeto.	SERVIÇO	**R$ 8.857.219,67**	**R$ 8.857.219,67**
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO						**R$ 8.857.219,67**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE E GERENCIADOR (S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração

***4.* DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por

igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou

entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados,

não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

12. – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de **Zé Doca**, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Prestação dela decorrentes.

Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em **02 (duas) vias** de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso. ZÉ DOCA – MA, 09 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 586/2024

09 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Zé Doca (LDO), para o exercício de 2025 e dá outras providências.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas para a elaboração do Orçamento do Município relativo ao exercício de 2025 as diretrizes gerais pautadas nos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, compreendendo:

I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;

IV - as disposições sobre alterações da Lei Orçamentária e execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária;

V - as disposições relativas as despesas com pessoal e encargos sociais;

VI - as condições e exigências para a transferência de recursos a entidades públicas e privadas e a pessoas físicas;

VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária municipal;

VIII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMNISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2° As metas e as prioridades da Administração Pública Municipal para o Exercício de 2025 serão estabelecidas de acordo com a Lei n° 555 de 30 de novembro de 2021- Plano Plurianual relativo ao período 2022-2025, para orientar a elaboração do projeto da Lei Orçamentaria Anual, que será encaminhado a Câmara Municipal ate 31 de agosto de 2023.

§ 1° Os orçamentos serão elaborados em compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º Será garantida a destinação de dotação orçamentária para oferta de programas públicos de atendimento a criança, ao adolescente e ao jovem no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal e no art. 4° da Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações- Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPITULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZACÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3° O Projeto de Lei Orçamentária para o Exercício de 2025 será elaborado em observância legislação aplicável a

matéria, as diretrizes fixadas nesta Lei, e em especial, ao equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 4° Para efeito desta Lei entende-se por:

I - programa: é o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - ação: é o menor nível de categoria de programação, sendo um instrumento necessário para alcançar o objetivo de um programa, classificada em:

a) atividade: é um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

b) projeto: é um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

c) operação especial: são as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo municipal, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

III - órgão orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tern por finalidade agrupar unidades orçamentarias;

IV - unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional do orçamento do Município que consolida dotações especifica para a realização de seus programas de trabalho;

§ 1° As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2025 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivas ações.

§ 2° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de função, subfunção, ação (projeto / atividade / operação especial), especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 3° Cada ação orçamentária identificará a função e a subfunção as quais se vinculam, considerando que:

I - a classificação por função respeitará a missão institucional da unidade orçamentária responsável por sua realização, independente da finalidade da ação;

II - a classificação por subfunção respeitará a finalidade da ação, independente da missão institucional da unidade orçamentária responsável por sua realização.

§ 4° O projeto deverá ter somente uma esfera orçamentaria e um programa na sua estrutura programática

§ 5° A classificação da estrutura programática para 2025 poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Publica Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE-MA.

Art. 5° Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o identificador de uso e as fontes de recursos.

§ 1° A esfera orçamentaria tem por finalidade identificar se o orçamento é Fiscal (F) ou Seguridade Social (S).

§ 2° Os grupos de natureza de despesa (GND) constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I- pessoal e encargos sociais- GND- 1;

II - juros e encargos da divida - GND- 2;

III - outras despesas correntes - GND- 3;

IV - investimentos- GND- 4;

V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas- GND-5;

VI- amortização da divida- GND- 6.

§ 3° A Reserva de Contingencia, prevista no art. 9 desta Lei será identificada pelo GND "9".

§ 4° A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo;

II - mediante transferência financeira:

a) a outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades; ou

b) a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.

III - indiretamente, mediante delegação, por outros entes federativos ou consórcios públicos para a aplicação de recursos em ações de responsabilidade exclusiva do Município.

§ 5° Na especificação de modalidade de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I- transferências a instituições privadas sem fins

lucrativos - 50;

II - consórcios públicos - 71;

III - execução orçamentária delegada a consórcios públicos - 72;

IV - aplicação direta- 90;

V- aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrante dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - 91;

VI- a definir- 99.

§ 6° O código de classificação de fontes de recursos e composto por três dígitos, de acordo com a tabela abaixo:

BLOCO DAS VINCULAÇÕES DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS (códigos de 500 a 999)		
RECURSOS LIVRES (NÃO VINCULADOS)		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a identificação do percentual mínimo de aplicação em MDE.
501	Outros Recursos não Vinculados	Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação acima.
502	Recursos não vinculados da compensação de impostos	Controle dos recursos não vinculados provenientes da compensação de impostos para atendimento ao disposto no artigo 9º da LC 141/2012.

RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
540	Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	Controle dos recursos recebidos do FUNDEB referente à repartição dentro de cada Estado, com base nos incisos I, II e III do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A daCF.
541	Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB – VAAF, com base na alínea a do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.
542	Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB – VAAT, com base na alínea b do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.
543	Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB – VAAR, com base na alínea c, inciso V do art. 212-A da Constituição Federal.
544	Recursos de Precatórios do FUNDEF	Controle dos recursos decorrentes do recebimento de precatórios derivados de ações judiciais associadas à complementação devida pela União ao Fundo de Manutençãoe Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério dos demais entes federados (Precatórios Fundef).
550	Transferência do Salário-Educação	Controle dos recursos originários de transferências recebidas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, relativos aos repasses referentes ao salário-educação.
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, destinados ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, destinados ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE).
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE.
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.
572	Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com outros municípios, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.
573	Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	Controle dos recursos vinculados à Educação, originários de transferências recebidas pelos entes, relativos a Royalties e Participação Especial – Art. 2º da Lei nº 12.858/2013.
574	Operações de Crédito Vinculadas à Educação	Controle dos recursos originários de operações de crédito, cuja destinação encontra-
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de educação.
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	Controle dos recursos transferidos pelos Estados para programas de educação, que não decorram de celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria.
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	Controle dos demais recursos vinculados à Educação, não enquadrados nas especificações anteriores.
RECURSOS VINCULADOS À SAUDE		
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos deSaúde.
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, e destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 do orçamento da União.

603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde e destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 do orçamento da União.

604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Controle dos recursos originários do Governo Federal, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, nos termos do art. 198, §7ª da Constituição Federal.
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	Controle dos recursos transferidos pela União, a título de assistência financeira complementar, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico e enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15.
621	Transferências Fundo aFundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Estadual de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).
622	Transferências Fundo aFundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	Controle dos recursos originários de transferências dos Fundos de Saúde de outros municípios, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).
631	Transferências do Governo Federal referents a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.
632	Transferências do Esta do referents a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.
633	Transferências de Municípios referents a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com outros Municípios, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.
634	Operações de Crédito vinculadas à Saúde	Controle dos recursos originários de operações de crédito,cuja destinação encontra-se vinculadaa programas da saúde.
635	Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	Controle dos recursos vinculados à Saúde, originários de transferências recebidas pelos entes, relativos a Royalties e Participação Especial – Art. 2º da Lei nº 12.858/2013.
636	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de saúde.
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	Controle dos demais recursos vinculados à Saúde, não enquadrados nas especificações anteriores.
	RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Controle os recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Assistência Social – Lei Federal nº 8.742, 07/12/1993.
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Controle dos recursos originários de transferências dos fundos estaduais de assistência social.

662	Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	Controle os recursos originários de transferência dos fundos municipais de assistência social.
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada a programas da assistência social.
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Controle dos demais recursos vinculados à Assistência Social, não enquadrados nas especificações anteriores.
	DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS	
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde eda assistência social.
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Controle dos recursos originários de transferências estaduais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúdee da assistência social.
702	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	Controle dos recursos originários de transferências de municípios em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.
703	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Controle dos recursos transferidos pela União, originários da arrecadação de royalties do petróleo, do gás natural, da cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção, exceto os recursos provenientes da Lei nº 12.858/2013, destinados às áreas da saúde ou da educação.
705	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Controle dos recursos transferidos pelos Estados, originários da arrecadação de royalties do petróleo, do gás natural, da cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção.

706	Transferência Especialda União	Controle dos recursos transferidos pela União provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento da União, por meio de transferências especiais, nos termos do art. 166-A da Constituição Federal.
707	Transferências da União – inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	Controle dos recursos provenientes de transferência da União com base no disposto no inciso I do art. 5º daLei Complementar 173, de 27 de maio de 2020.
708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	Controle dos recursos transferidos pela União, referentes à compensação financeira pela exploração de recursos minerais em atendimento às destinações e vedações previstas na legislação.
709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	Controle dos recursos transferidos pela União, referentes à compensação financeira de recursos hídricos em atendimento às destinações e vedações previstas na legislação.
710	Transferência Especial dos Estados	Controle dos recursos transferidos pelos Estados provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento desses entes, por meio de transferências especiais, nos termos das constituições estaduais que reproduziram o disposto no art. 166-A da Constituição Federal.
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	Controla os recursos originários de transferências obrigatórias da União que não decorram de repartição de receitas, como as transferências a título de auxílio ou apoio financeiro, e para os quais não tenha sido criada fonte ou destinação de receitas específica.
712	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN	Controla as transferências obrigatórias de recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN.
713	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP	Controla as transferências obrigatórias de recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP
714	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	Controla as transferências obrigatórias de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT
715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	Controla a parcela dos recursos provenientes das transferências efetuadas pela União destinadas ao setor cultural, especificamente ao setor audiovisual, como ação emergencial adotada em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, em cumprimento ao Art. 5º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.
716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	Controla a parcela dos recursos provenientes das transferências efetuadas pela União destinadas ao setor cultural, como ação emergencial adotada em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, em cumprimento ao Art. 8º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.

717	Assistência Financeira Transporte Coletivo – Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	Controla os recursos provenientes das transferências da União a título de assistência financeira a serem utilizados no custeio da garantia prevista no §2º do art. 230 da CF, de gratuidade dos transportes coletivos urbanos aos maiores de 65 anos, conforme prevê o inciso IV, art. 5º, da Emenda Constitucional nº 123/2022.
718	Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	Controla os recursos provenientes das transferências da União a título de auxílio financeiro para os Estados e o Distrito Federal que outorgarem créditos tributários do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) aos produtores ou distribuidores de etanol hidratado em seu território, em montante equivalente ao valor recebido, conforme prevê o Inciso V, art. 5º, da Emenda Constitucional nº 123/2022.
719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	Controla os recursos provenientes de transferências efetuadas pela União em decorrência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura previstas no art. 6º da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.
720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	Transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, destinadas ao Fundo Especial - FEP, conforme estabelece o art. 50-F da Lei 9.478/97, exceto os recursos obrigatórios para educação e saúde de que trata a Lei 12.858/2013.
721	Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/2019	Controle dos recursos transferidos pela União, provenientes da cessão onerosa à Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, do exercício das atividades de pesquisa e lavra de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, originários dos leilões dos volumes excedentes ao limite a que se refere o § 2º do art. 1º da Lei nº 12.276, conforme estabelecido na Lei nº 13.885/2019.
749	Outras vinculações vde transferências	Controle dos recursos de outras transferências vinculadas, não enquadrados nas especificações anteriores.
	DEMAIS VINCULAÇÕES LEGAIS	
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Controle dos recursos recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, decorrentes da distribuição da arrecadação da União com a CIDE - Combustíveis,com base no disposto na Lei nº 10.336/2001.
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Controle dos recursos da COSIP, nos termos do artigo 149-A da Constituição Federal da República.

752	Recursos Vinculados ao Trânsito	Controle dos recursos com a cobrança das multas de trânsito nos termos do art. 320 da Lei nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro.
753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	Controle dos recursos de taxas, contribuições e preços públicos vinculados conforme legislações específicas.
754	Recursos de Operações de Crédito	Controle dos recursos originários de operações de crédito, exceto as operações cuja aplicação esteja destinada a programas de educação e saúde.
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	Controle dos recursos decorrentes da alienação de bens da Administração Direta, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000.
756	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	Controle dos recursos decorrentes da alienação de bens da Administração Indireta, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000.
757	Recursos de Depósitos Judiciais – Lides das quais o Ente faz parte	Controle dos recursos de depósitos judiciais apropriados pelo ente de lides das quais o ente faz parte, com base na Lei Complementar nº 151/2015, no art. 101 do ADCT da Constituição Federal.
758	Recursos de Depósitos Judiciais – Lides das quais o Ente não faz parte	Controle dos recursos de depósitos judiciais apropriados pelo ente de lides das quais o ente não faz parte, com base no art. 101 do ADCT da Constituição Federal.
759	Recursos Vinculados a Fundos	Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.
760	Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas	Controle dos recursos de emolumentos e taxas arrecadadas pelo Poder Judiciário, observando o disposto em legislações específicas.
761	Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	Controle dos recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, na forma prevista nos arts.79, 80 e 81 do ADCT e da Lei Complementar nº 111,de 6 de julho de 2001.
799	Outras Vinculações Legais	Controle de outros recursos vinculados por lei, não enquadrados nas especificações anteriores.
	RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL	
800	Recursos Vinculados ao RPPS Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Controle dos recursos vinculados ao fundo em capitalização do RPPS. Esse plano existe tanto nos entes que segregaram quanto nos que não segregaram a massa dos segurados, observando-se o disposto na Portaria MF nº 464/2018. Na fase das despesas, será necessário associar esta fonte ao marcador que identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS.
801	Recursos Vinculados ao RPPS Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Controle dos recursos vinculados ao fundo em repartição do RPPS. Esse plano deve existir somente nos entes que segregaram a massa dos segurados, observando-se o disposto na Portaria MF nº 464/2018. Na fase da despesa, será necessário associar esta fonte ao marcador que identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS.
802	Recursos Vinculados ao RPPS- Taxa de Administração	Controle dos recursos destinados ao custeio das despesas necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, observando-se o disposto na Portaria MPS nº 402/2008 e na Portaria MF nº 464/2018, ambas alteradas pela Portaria ME nº19.451/2020.
803	Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	Controle dos recursos vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM), com base na Lei nº 6.880/1980 (Estatuto dos Militares), alterada pela Lei nº 13.954/2019.
	RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	
860	Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	Controle dos recursos financeiros junto aos tribunais de justiça vinculados ao pagamento de precatórios.
861	Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	Controle dos recursos financeiros junto aos tribunais de justiça vinculados aos depósitos judiciais.
862	Recursos de Depósitos de Terceiros	Controle dos recursos financeiros decorrentes de depósitos de terceiros.
869	Outros Recursos Extraorçamentários	Controle dos demais recursos financeiros extraorçamentários, como, por exemplo, retenções e consignações.
	OUTRAS VINCULAÇÕES	
880	Recursos Próprios dos Consórcios	Controle dos recursos próprios dos Consórcios Públicos (utilizada pelos consórcios públicos)
898	Recursos a Classificar	Classificação temporária enquanto não se identifica a correta vinculação.
899	Outros Recursos Vinculados	Controle dos recursos cuja aplicação seja vinculada e não tenha sido enquadrado em outras especificações.

§ 7° O código de identificação do exercício das fontes de recursos e composto por um dígito, de acordo com a tabela abaixo:

Código	Nomenclatura
1	Recursos do Exercício Corrente
2	Recursos de Exercícios Anteriores
9	Recursos Condicionados

Código	Nomenclatura	Especificação
1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Identificação das despesas com MDE consideradas para o cumprimento do limite constitucional. Observa o disposto nos arts. 70 e 71 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Identificação associada à Fonte 500 - Recursosnão Vinculados de Impostos para verificação dos limites estabelecidos no artigo 212 da Constituição Federal.
1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	Identificação das despesas comASPS consideradas para o cumprimento do limite constitucional. Observa o disposto nos art. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012. Identificação associada à Fonte 500 - Recursos não Vinculados de Impostos para verificação do cumprimento dos limites estabelecidos na LC 141/2012 e na Constituição Federal.
1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	Observa o disposto no inciso XI do art. 212-A da Constituição Federal. Identificação associada às Fontes540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos, 541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF e 542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT para verificação da aplicação mínima estabelecida nesse dispositivo.
3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Transferências decorrentes de emendas parlamentares individuais, na forma previstas no parágrafo 9º do art. 166, da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 86/2015. Esse marcador será associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas obrigatórias, na fase da arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadascom esses recursos.
3120	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Transferências decorrentes de emendas parlamentares de bancada, na forma prevista no parágrafo 11 do art. 166, da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 100/2019. Esse marcador deverá ser associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas obrigatórias, na fase de arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadascom esses recursos.
3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	Transferências decorrentes de emendas parlamentares individuais, na forma prevista nas Constituições Estaduais de forma similar ao previsto no parágrafo 9º do art. 166, da CF/88. Esse marcador, de utilização pelos municípios,será associado às fontes de recursos referents às transferências decorrentes deemendas obrigatórias dos estados, devendo ser utilizado na fase da arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.
3220	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Transferências decorrentes de emendas parlamentares de bancada, na forma prevista nas Constituições Estaduais, de forma similar ao previsto no parágrafo 11 do art. 166, da CF/88. Esse marcador, de utilização pelos municípios, deverá ser associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas obrigatórias dos estados, devendo ser utilizado na fase de arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.

§ 9° As fontes de recursos aprovadas na Lei Orgamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas para atender necessidades da execução**.**

Art. 6º A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício deverá obedecer à disposição constante na ESTRUTURA DE ÓRGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E EXECUTORAS que faz parte integrante desta Lei.

Art. 7º As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas orçamentárias parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área**.**

Art. 8º. O Projeto de Lei do Orçamento Anual conterá a discriminação da despesa, no mínimo, por elementos de acordo com o art. 15 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 9º A proposta orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face ao contido na Constituição Federal e na Lei de

Responsabilidade Fiscal, devendo atender a um processo de planejamento permanente, de descentralização, de participação comunitária, contendo "reserva de contingência", identificada pelo código 9.9.99.99.00, em montante equivalente a no máximo, 10,0% (dez por cento) da receita corrente líquida.

Art. 10° O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo Municipal encaminhará a Câmara e a respectiva Lei se constituirá de:

I - texto do Projeto de Lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta Lei;

Parágrafo Único. Os quadros orçamentários e anexos a que se refere o inciso II e III deste artigo serão referenciados na Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, sendo os seguintes:

01- Demonstrativo da receita e da Despesa segunda Categorias Econômicas;

02 a - Receitas segundo categorias econômicas;

02 b - Consolidação geral por natureza da despesa;

02 c - Natureza da despesa;

02 d - Natureza da despesa por órgão e unidade;

06 - Programa de Trabalho;

07 - Programa de trabalho do governo;

08 - Programa de trabalho do governo conforme vínculos;

09 - Demonstração das despesas por órgãos e funções;

11 - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 11º. A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual deverá explicitar as eventuais alterações, de qualquer natureza e as respectivas justificativas, em relação às determinações contidas nesta Lei.

Art. 12º. A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 13º. As receitas serão estimadas e as despesas fixadas tomando-se por base, principalmente o histórico executado pelo município nos últimos 3 (três) anos, além do índice de inflação apurado nos últimos 12 (doze) meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal.

Art. 14º. O Projeto de Lei Orçamentária poderá computar, na receita, operações de crédito:

I - autorizadas por lei específica, nos termos do art. 7º, § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - a serem autorizadas pela Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Único. Durante a execução orçamentária, não poderão ser utilizados recursos provenientes de anulação de dotações relativas a projetos ou atividades vinculados a operações de crédito.

Art. 15º. Durante o exercício de 2025 será acrescido à proposta orçamentária o produto das operações de crédito que vierem a ser autorizadas pelo Poder Legislativo.

Art. 16º. Os Fundos Especiais constantes do orçamento fiscal somente poderão ter as suas despesas realizadas até o montante correspondente ao efetivo ingresso das respectivas receitas.

§ 1º Para efeito do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo suplementará, se necessário, as dotações vinculadas aos Fundos Especiais até o limite de suas efetivas arrecadações.

§ 2º As suplementações de que trata o parágrafo anterior não serão contabilizadas para efeito de cálculo dos percentuais aludidos no art. 18.

Art. 17º. A reserva de contingência poderá ser utilizada para suplementação orçamentária.

Art. 18° A Lei Orçamentária para 2025 conterá dispositivos autorizatórios para:

I - realização de operação de crédito por antecipação de receita;

II - abertura de créditos suplementares ate o limite de 50% (cinquenta por cento) do total geral do orçamento, nos termos do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;

III - transposição, remanejamento ou transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, em um total de 15% do orçamento;

IV - promoção de medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

Parágrafo Único. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária parcial até o dia 30 de julho, em conformidade com os limites financeiros estabelecidos pela Constituição Federal. Caso não envie será mantido o orçamento anterior acrescido de percentual utilizado no orçamento do executivo.

CAPITULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUCÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES
SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 19º. A proposta orçamentária do Município para 2025 será elaborada e sua respectiva execução será realizada, considerando:

I - prioridade de investimentos nas áreas sociais;

II - austeridade na gestão dos recursos públicos;

III - modernização na ação governamental;

IV - modernização e recuperação da infraestrutura urbana.

V- acesso à moradia para as populações de baixa renda;

VI - preservação e recuperação do meio ambiente;

VII - promoção social e bem-estar da população, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social;

VIII- organização e ampliação do Sistema Municipal de Saúde;

IX- desenvolvimento econômico sustentável, com ênfase para o incentivo à criação de micro e pequenas empresas e a criação de mecanismos que possam incentivar a instalação de novas empresas no Município;

X- preservação do patrimônio público;

XI - diminuição das desigualdades sociais e econômicas;

XII- conservação, manutenção, limpeza e organização dos Cemitérios Municipais;

XIII- reforma administrativa, atualização salarial e dissídio coletivo;

XIV- implantação de política de oferecimento de empregos para pessoas portadoras de necessidades especiais;

XV- aperfeiçoamento dos mecanismos de arrecadação do Município;

XVI - pagamentos de sentenças judiciais;

XVII - manutenção e funcionamento do Poder Legislativo;

XVIII - promoção do desenvolvimento agropecuário sustentável;

XIX - promoção de obras urbanas, com ênfase à acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências;

XX- promoção de atividades culturais;

XXI - promoção de ações visando aprimorar a segurança pública;

XXII- promoção de ações visando o aprimoramento do transporte público coletivo;

XXIII - promoção de atividades de esporte, lazer e atividades motoras.

XXIV **- o fortalecimento do turismo, a preservação do patrimônio histórico material e imaterial e a valorização da diversidade cultural e identidade municipal;**

Art. 20º Fica o Poder Executivo autorizado, mediante a existência de convênio, acordo ou congênere, a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação.

Art. 21º. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal e, no mínimo, 15% (quinze por cento) nas ações e serviços básicos de saúde, nos termos do inciso III, do art. 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

SEÇÃO II

DO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS

Art. 22º. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, e a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos e das ações e da avaliação dos resultados dos Programas de Govemo, conforme determina a alinea “e”, do inciso I, do art. 4°, e o §3°, do art. 50, ambos da Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000.

SEÇÃO III

DA LIMITAÇÃO DE EMPENHOS

Art. 23º. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário ou nominal, nos termos definidos no art. 9° da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, o Poder Executivo fixará, por ato próprio, um percentual de limitação, a ser calculado para cada órgão/unidade orçamentária, excluindo-se as despesas com pessoal, encargos sociais, juros, amortização da dívida, precatórios e sentenças judiciais, desembolsos de projetos executados mediante parcerias públicos privadas, recursos vinculados e obrigações constitucionais e legais.

CAPÍTULO IV

DAS ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA E DA EXECUÇÃO PROVISÓRIA DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 24º. As fontes de recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, os subtítulos, as modalidades de aplicação, os identificadores de uso e de resultado primário e as esferas orçamentárias das ações constantes da Lei Orçamentária de 2025 e dos

créditos adicionais, inclusive os reabertos, poderão ser modificados ou ajustados, justificadamente, se autorizados por meio de portaria.

Parágrafo Único. Portaria poderá ajustar códigos e descrição das ações, desde que:

I- não implique em mudança de valores e estrutura programática;

II - observe-se a compatibilidade com o Plano Plurianual 2022-2025 e suas revisões;

III - constatado erro de ordem técnica ou legal, ou a necessidade de adequação a classificação vigente.

Art. 25º. As categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, aprovados na Lei do Orçamento e em seus Créditos Adicionais, poderão ser alterados, incluídos ou excluídos, para atender as necessidades de execução, mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 26º. No caso da ocorrência de despesas resultantes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que demandem alterações orçamentárias, aplicam-se as disposições do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 27º. Se o projeto de Lei Orçamentária 2025 não for sancionado pelo Prefeito do Municipio até 31 de dezembro de 2024, a programação dele constante poderá ser executada ate o limite de 1/12 (um doze avos) da proposta remetida a Câmara Municipal, multiplicando pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei.

Parágrafo Único. O limite previsto no *caput* deste artigo não se aplica ao atendimento de gastos relacionados com:

I - despesas de pessoal e encargos sociais;

II - despesas decorrentes de precatórios judiciários, amortização e juros da dívida e despesas de exercícios anteriores;

III - despesas financiadas com recursos de operacções de crédito, convênios, doações e outros congêneres;

IV - despesas com custeio e capital consignadas em Programas de Trabalho das funções de Saúde, Assistência, Previdência e nos relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e ao FUNDEB;

V - desembolsos de projetos executados, mediante parcerias público-privadas.

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÁS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 28º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar:

I - revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e dos subsidios, sempre na mesma data e sem distinção de índices, conforme dispõe o art. 37, X, da Constituição Federal;

II - instituição e concessão de qualquer vantagem, e aumento de remuneração de servidores;

III - criação de cargos, empregos, e funções, e a extinção de cargos públicos;

IV- alteração de estrutura de carreira;

V - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

VI - revisão do sistema de pessoal, estatuto dos servidores municipais e plano de cargos, carreiras e vencimentos, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor publico.

§ 1° As autorizações estabelecidas neste artigo devem atender as regras estabelecidas na legislação pertinente, em especial ao disposto no §1° do art. 169 da Constituição Federal, e nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

§ 2° A admissão ou contratação de pessoal e a criação ou ampliação de cargos deverão ser precedidas da apresentação do planejamento de necessidades de pessoal e da demonstração do atendimento aos requisites da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

§ 3° o provimento de cargos e funções relativos aos concursos vigentes e os que poderão ser autorizados no decorrer do Exercicio de 2025, será realizado conforme os limites orçamentários constantes de anexo específico da Lei Orçamentária de 2025, cujos valores deverão constar de programaqao orçamentária específica e ser compatíveis com os limites estabelecidos na Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPITULO VI

DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

A ENTIDADE PÚBLICA E PRIVADAS E A PESSOAS FISICAS

Art. 29º. Na realização das ações de sua competência, o Poder Executivo poderá celebrar parcerias ou convênios com organizações da sociedade civil e a estas transferir recursos, desde que mediante instrumento jurídico específico, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestaço de contas.

§ 1° As parcerias ou conveênios com a administraço pública municipal se restringirão a execução de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas nesta Lei e no Plano Plurianual.

§ 2° Aplicam-se as transferências de recursos municipais para as organizações da sociedade civil, as disposições e procedimentos previstos na Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, e em sua regulamentação.

Art. 30º. A administração pública municipal deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados que orientem os interessados e facilitem o acesso direto aos órgãos da administração pública, independentemente da modalidade de parceria prevista na Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014.

Art. 31º. Objetivando a celebração de parcerias ou convênios, a administração pública municipal, salvo as exceções previstas em Lei ou regulamento, realizará chamamento público para selecionar organizações da sociedade civil que tome mais eficaz a execução do objeto.

Parágrafo Único. A realização de parceria entre a administração pública municipal e organizações da sociedade civil decorrente de emenda parlamentar ao Orçamento do Município será efetiva observando os termos da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014 e do respectivo regulamento.

Art. 32º. As transferências de recursos para organização da sociedade civil poderão ser realizadas a título de:

I - subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei n° 4.320, de 1964, para atender supletivamente as organizações sociais da sociedade civil que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II - contribuição corrente, para atender despesas de manutenção ou custeio de projetos de organização da sociedade civil que não atuem nas áreas de que trata o inciso I deste artigo;

III - contribuições de capital ou auxílio, de que trata o §6° do art. 12 da Lei n° 4.320, de 1964, para atendimento de despesas de capital, notadamente, para investimentos ou inversões financeiras, a serem realizadas pelas organizações da sociedade civil.

Parágrafo Único. O repasse de recurso a que se refere o caput e incisos deste artigo deverá ser na modalidade de aplicação 50 - transferência à entidade privada sem fins lucrativos e, classificadas, obrigatoriamente, nos elementos de despesa 41 - Contribuições, 42 - Auxilio ou 43 - Subvenções Sociais.

Art. 33º. Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria ou convênio com organização da sociedade civil, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis.

Art. 34º. As transferências financeiras para as organizações da sociedade civil serão feitas preferencialmente por intermédio de instituições e agendas financeiras oficiais.

Art. 35º. As organizações da sociedade civil beneficiadas com recursos públicos a qualquer título estão submetidas à fiscalização do Poder Público Municipal, com a finalidade de verificar a regularidade da execução, prestação de contas e o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo Único. O Poder Executivo adotará providências com vistas ao registro e a divulgação, inclusive por meio eletrônico, das informações relativas às celebrações de parcerias, convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou instrumentos congêneres.

Art. 36º. Sem detrimento do exercício das responsabilidades dos órgãos concedentes, compete a Controladoria-Geral do Municipio e fiscalizar, auditar e controlar a celebração, execução e prestação de contas, das parcerias realizadas por meio de convênio ou instrumentos congêneres com a Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. A Controladoria-Geral do Municipio, ao tomar conhecimento de omissão no dever de instaurar a tomada de contas especial ou, ainda, de qualquer irregularidade ou ilegalidade, adotará as medidas necessárias para assegurar o exato cumprimento da Lei, podendo inclusive determinar a instauração da tomada de contas especial, sem prejuizo da apuração da responsabilidade solidária do gestor omisso ou ainda, a qualquer tempo, independente das medidas administrativas adotadas.

Art. 37º. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar e publicar normas e procedimentos suplementares a serem observados na concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, auxílios e contribuiçes de capital.

Art. 38º. A destinação de recursos, direta ou indiretamente, para cobrir necessidades de pessoas fisicas ou déficits de pessoas jurídicas, sem prejuizo da observação do que dispõe o art. 26 da Lei Complementar

n° 101, de 4 de maio de 2000, deverá ser autorizada por Lei específica, estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais, e estar compatível com as metas e prioridades de interesse social do Municipio.

CAPITULO VII

DAS DISPOSICÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 39º. O Poder Executivo Municipal poderá promover a revisão e atualização da Legislação Tributária, no sentido de modernizar a ação fazendária, procurando adequá-la as normas estabelecidas em Legislação Federal e dando maior relevo ao aspecto social do tributo submetido à aprovação do Poder Legislativo, incubindo:

I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - expansão do número de contribuintes;

III - atualização dos cadastros fiscais, mobiliário e imobiliário.

IV- revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

V - revisão das isenções de impostos e taxas;

VI - compatibilização das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;

VII - atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

VIII- instituição, supressão ou revisão de taxas para serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade e necessite de fonte de custeio;

IX - concessão de benefícios fiscais a todas as empresas construtoras que iniciarem obras de unidades habitacionais enquadradas no conceito de moradia popular;

X - imunidade tributária para templos religiosos desde a sua construção, de acordo com o art.150, inciso VI, alínea "b", da Constituição Federal.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
SECÃO I
DOS DUODÉCIMOS

Art. 40º. O repasse ao poder legislativo deve seguir aos ordenamentos previstos no §5° do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal efetivamente realizados no exercício anterior, em conformidade com o art. 29-A da Constituiqao Federal.

Parágrafo Único. Existindo parcelamento de débitos de responsabilidade do Poder Legislativo Municipal junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), que sejam retidos diretamente nas transferências do Fundo de Participação (FPM), fica o Poder Executivo autorizado a deduzir do percentual a que se refere o caput, o valor correspondente à parcela do aludido débito, para efeito de compensação e objetivando cumprir o referido limite legal.

SEÇÃO II

DOS PRECATÓRIOS

Art. 41º. Nos termos do caput do art. 100 da Constituição Federal, os pagamentos devidos pela Fazenda Publica Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e a conta dos créditos respectivos proibidos a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.

Art. 42º. A Procuradoria Geral do Municipio encaminhará a Secretaria responsável pelo orçamento, até 30 de junho de 2023, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2025, conforme determina o §5° do art. 100 da Constituição Federal, encaminhando ainda, no mesmo prazo, a Câmara Municipal, especificando:

I - Número e ano do ajuizamento da ação originária;

II - Tipo e número do precatório;

III- Tipo da causa julgada;

IV- Data da autuação do precatório;

V - Nome do beneficiário;

VI- Valor do precatório a ser pago.

§ 1° A atualização monetária dos precatórios determinados no §12, do art. 100, da Constituição Federal, e das parcelas resultantes observará, no Exercicio de 2025, as normas especificas sobre a matéria.

§ 2° Aplicam-se aos pagamentos de precatórios as normas estabelecidas no art. 100, caput e parágrafos, da Constituição Federal.

§ 3° Os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites.

SEÇÃO III
DOS RESTOS A PAGAR

Art. 43º. Os Restos a Pagar não processados terão vigência de um ano a partir de sua inscrição, exceto se:

I - vierem a ser liquidadas nesse período, em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei Federal n° 4.320/64, passando a ter tratamento similar aos processados;

II - referirem-se a convênio, ou instrumento congênere vigente, por meio do qual ja tenha sido transferida a primeira parcela de recursos, ressalvado o caso de

rescisão;

III - referirem-se a convênio, ou instrumento congênere vigente, cuja efetivação dependa de licença ambiental ou do cumprimento de requisito de ordem técnica estabelecido pela concedente, ou;

IV - sejam relativos às despesas:

a) da Secretaria Municipal de Saúde, e,

b) da Secretaria Municipal de Educação, financiadas com recursos da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

§ 1° Os Restos a Pagar não processados inscritos em exercicios anteriores a 2022, que nao tenham sido liquidados ate 31 de dezembro de 2023, serão cancelados, ressalvado o disposto no inciso IV.
§ 2° A Controladoria-Geral do Municipio, como orgão de controle intemo, verificará o cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 44º. O registro dos Restos a Pagar Processados não deverá ser cancelado, salvo na hipótese de prescrição quinquenal ou quando ocorrer erro na inscrição ou fato posterior que inviabilize o pagamento, nestes dois últimos casos com a devida justificativa.

Art. 45º. O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência de cancelamento de Restos a Pagar poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

SEÇÃO IV
DA TRANSPARÊNCIA

Art. 46º. O Poder Executivo deverá assegurar a implementação de ações que objetivem aprimorar o controle interno, estimular e aperfeiçoar a prevenção e o combate a corrupção, a transparência pública e a participação do cidadão no acompanhamento e avaliação das ações govemamentais.

Art. 47º. Para atender ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I - de estabelecer a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso;

II - de publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas que, se não atingidas, implicarão em cortes de dotações do Poder Executivo;

III - de emitir, a cada 06 (seis) meses, Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência publica, perante a Câmara de Vereadores de Prefeitura, seguindo os prazos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal;

IV - de divulgar, amplamente, inclusive na Internet, os Planos, a LDO, os Orçamentos, as prestações de contas e os pareceres do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, ficando os mesmos à disposição da comunidade.

SEÇÃO V

DOS AJUSTAMENTOS DO PLANO PLURIANUAL

Art. 48º. Ficam incorporados ao Plano Plurianual 2022-2025 as alterações dos títulos descritos dos Programas e Ações e seus atributos, assim como as novas ações orçamentárias criadas nesta Lei e na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2025.

SEÇÃO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49º. A execução da Lei Orçamentaria de 2025 e dos créditos adicionais obedecerá aos principios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública.

Art. 50º. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida, e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagos a conta de dotação destinada a atender despesas de exercicios anteriores, respeitada a categoria econômica própria.

§ 1° O reconhecimento da obrigação de pagamento, de que trata este artigo, cabe à autoridade competente para empenhar a despesa.

§ 2° Para os efeitos deste artigo, consideram-se:

a) Despesas que não se tenham processado na época própria: aquelas cujo empenho tenha sido considerado insubsistente e anulado no encerramento do exercício

b) correspondente, mas que, dentro do prazo estabelecido, o credor tenha cumprido sua obrigação;

c) Restos a Pagar com prescrição interrompida: a despesa cuja inscrição como Restos a Pagar tenha sido cancelada, mas ainda vigente o direito do credor, e;

d) Compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício: a obrigaçãode pagamento criada em virtude de lei, mas somente reconhecido o direito do reclamante após o encerramento do exercicio correspondente.

Parágrafo Único. Na reabertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recursos deverá ser identificada como saldo de exercícios anteriores, independentemente da receita a conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 51º. As unidades responsáveis pela execução dos

créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão a despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de natureza de despesa, fontes de recurso, modalidades de aplicação e identificador de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 52º. Para os efeitos do § 3° do Art. 16, da Lei Complementar n°. 101, de 4 de maio de 2000, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor nao ultrapasse o limite do inciso II, do art. 75, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

Art. 53º. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de Parcerias Publico-Privadas, Consórcios Públicos, regulados pelas Leis Federais n° 11.079 de 30 de dezembro de 2004, e 11.107, de 06 de abril de 2005, respectivamente, bem como leis municipais pertinentes a espécie.

Art. 54º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir, na Lei Orçamentária 2025 e em seus Créditos Adicionais, financiamento decorrente de operação de crédito junto a organismos nacionais e intemacionais.

§ 1° As programações a serem custeadas com recursos de operações de crédito ainda não formalizadas, deverão ser identificadas no orçamento, ficando sua implementação condicionada à efetiva realização dos contratos.

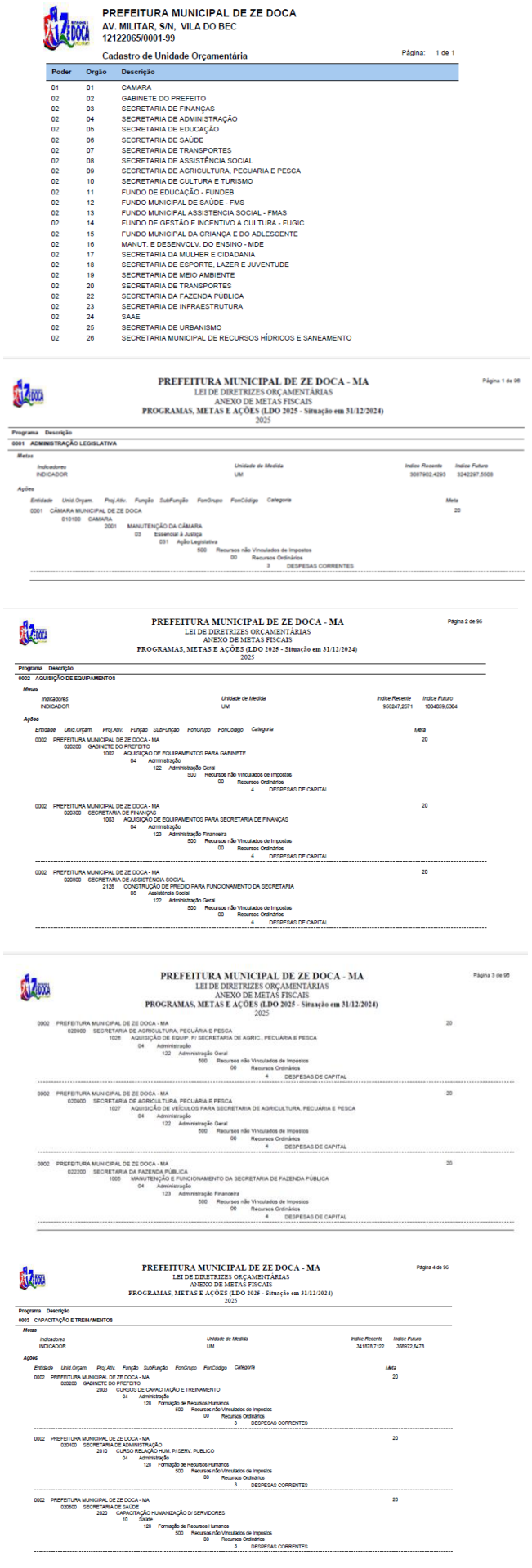
§ 2° Para consecução e efeito do §1° deste artigo, deve-se observar o disposto no §2° do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, no inciso III do caput do Art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal.

Art. 55º. Os recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, educação, assistência e previdência, poderão, a qualquer tempo, ser realocados entre as unidades orçamentárias responsáveis por sua execução.

Art. 56º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Secretaria Municipal de Administração a faça imprimir, publicar e correr.

Maria Josenilda Cunha Rodrigues
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA
AV. MILITAR, S/N, VILA DO BEC
12122065/0001-99

Cadastro de Unidade Orçamentária

Página: 1 de 1

Poder	Orgão	Descrição
01	01	CAMARA
02	02	GABINETE DO PREFEITO
02	03	SECRETARIA DE FINANÇAS
02	04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02	06	SECRETARIA DE SAÚDE
02	07	SECRETARIA DE TRANSPORTES
02	08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02	09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA
02	10	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
02	11	FUNDO DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
02	12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
02	13	FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
02	14	FUNDO DE GESTÃO E INCENTIVO A CULTURA - FUGIC
02	15	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADLESCENTE
02	16	MANUT. E DESENVOLV. DO ENSINO - MDE
02	17	SECRETARIA DA MULHER E CIDADANIA
02	18	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
02	19	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
02	20	SECRETARIA DE TRANSPORTES
02	22	SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA
02	23	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
02	24	SAAE
02	25	SECRETARIA DE URBANISMO
02	26	SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2024)
2025

Página 1 de 96

Programa Descrição
0001 ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
INDICADOR	UM	3087902,4293	3242297,5508

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE ZE DOCA							20
	010100	CAMARA						
		2001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA					
			03	Essencial à Justiça				
				031	Ação Legislativa			
					500	Recursos não Vinculados de Impostos		
						00	Recursos Ordinários	
							3	DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2024)
2025

Página 2 de 96

Programa Descrição
0002 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
INDICADOR	UM	956247,2671	1004059,6304

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA							20
	020200	GABINETE DO PREFEITO						
		1002	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GABINETE					
			04	Administração				
				122	Administração Geral			
					500	Recursos não Vinculados de Impostos		
						00	Recursos Ordinários	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA							20
	020300	SECRETARIA DE FINANÇAS						
		1003	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE FINANÇAS					
			04	Administração				
				123	Administração Financeira			
					500	Recursos não Vinculados de Impostos		
						00	Recursos Ordinários	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA							20
	020600	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
		2126	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA					
			08	Assistência Social				
				122	Administração Geral			
					500	Recursos não Vinculados de Impostos		
						00	Recursos Ordinários	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2024)
2025

Página 3 de 96

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA							20
	020900	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA						
		1026	AQUISIÇÃO DE EQUIP. P/ SECRETARIA DE AGRIC., PECUARIA E PESCA					
			04	Administração				
				122	Administração Geral			
					500	Recursos não Vinculados de Impostos		
						00	Recursos Ordinários	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA							20
	020900	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA						
		1027	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA					
			04	Administração				
				122	Administração Geral			
					500	Recursos não Vinculados de Impostos		
						00	Recursos Ordinários	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA							20
	022200	SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA						
		1005	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE FAZENDA PÚBLICA					
			04	Administração				
				123	Administração Financeira			
					500	Recursos não Vinculados de Impostos		
						00	Recursos Ordinários	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2024)
2025

Página 4 de 96

Programa Descrição
0003 CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
INDICADOR	UM	341878,7122	359972,6478

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA							20
	020200	GABINETE DO PREFEITO						
		2003	CURSOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO					
			04	Administração				
				128	Formação de Recursos Humanos			
					500	Recursos não Vinculados de Impostos		
						00	Recursos Ordinários	
							3	DESPESAS CORRENTES
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA							20
	020400	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						
		2010	CURSO RELAÇÃO HUM. P/ SERV. PUBLICO					
			04	Administração				
				128	Formação de Recursos Humanos			
					500	Recursos não Vinculados de Impostos		
						00	Recursos Ordinários	
							3	DESPESAS CORRENTES
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA							20
	020600	SECRETARIA DE SAÚDE						
		2020	CAPACITAÇÃO HUMANIZAÇÃO DI SERVIDORES					
			10	Saúde				
				128	Formação de Recursos Humanos			
					500	Recursos não Vinculados de Impostos		
						00	Recursos Ordinários	
							3	DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA — Página 5 de 96
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2024)
2025

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
020900 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
2036 CURSO DE CAPACITAÇÃO P/ SERVIDORES
04 Administração
122 Administração Geral
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA — Página 6 de 96
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2024)
2025

Programa Descrição
0004 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Metas
Indicadores | Unidade de Medida | Indice Recente | Indice Futuro
INDICADOR | UM | 21154456,5659 | 22212181,5306
Ações
Entidade Unid.Organ. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
020200 GABINETE DO PREFEITO
2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
04 Administração
122 Administração Geral
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
020200 GABINETE DO PREFEITO
2913 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA
04 Administração
122 Administração Geral
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
020200 GABINETE DO PREFEITO
2913 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA
04 Administração
122 Administração Geral
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA — Página 7 de 96
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2024)
2025

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
020300 SECRETARIA DE FINANÇAS
2004 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
04 Administração
123 Administração Financeira
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
020300 SECRETARIA DE FINANÇAS
2005 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
04 Administração
124 Controle Interno
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
020400 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2007 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04 Administração
122 Administração Geral
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
020400 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2007 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04 Administração
122 Administração Geral
501 Outros Recursos não Vinculados
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA — Página 8 de 96
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2024)
2025

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
020400 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2007 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04 Administração
122 Administração Geral
753 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
020400 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2001 DESENV. INDUST. E COMERC. DO MUNICIPIO
04 Administração
122 Administração Geral
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
020500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2011 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04 Administração
122 Administração Geral
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
020500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2011 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04 Administração
122 Administração Geral
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA — Página 9 de 96
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2024)
2025

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
020700 SECRETARIA DE TRANSPORTES
2024 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES
04 Administração
122 Administração Geral
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
020700 SECRETARIA DE TRANSPORTES
2024 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES
04 Administração
122 Administração Geral
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
020700 SECRETARIA DE TRANSPORTES
2024 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES
04 Administração
122 Administração Geral
501 Outros Recursos não Vinculados
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
020700 SECRETARIA DE TRANSPORTES
2024 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES
04 Administração
122 Administração Geral
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA — Página 10 de 96
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2024)
2025

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
020900 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
2037 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
04 Administração
122 Administração Geral
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
021000 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
2059 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
13 Cultura
122 Administração Geral
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
021000 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
2059 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
13 Cultura
122 Administração Geral
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
021000 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
2061 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS FOLCLÓRICAS
13 Cultura
392 Difusão Cultural
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA — Página 11 de 96
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2024)
2025

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
022300 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
2914 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
04 Administração
122 Administração Geral
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
022300 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
2914 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
04 Administração
122 Administração Geral
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
022500 SECRETARIA DE URBANISMO
2026 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
022500 SECRETARIA DE URBANISMO
2027 MANUT.DI SERV. DE LIMPEZA PUBLICA
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA — Página 12 de 96
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2024)
2025

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
022500 SECRETARIA DE URBANISMO
2027 MANUT.DI SERV. DE LIMPEZA PUBLICA
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
022500 SECRETARIA DE URBANISMO
2027 MANUT.DI SERV. DE LIMPEZA PUBLICA
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
501 Outros Recursos não Vinculados
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
022500 SECRETARIA DE URBANISMO
2916 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO
04 Administração
122 Administração Geral
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
022500 SECRETARIA DE URBANISMO
2916 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO
04 Administração
122 Administração Geral
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA — Página 13 de 96
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2024)
2025

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
022500 SECRETARIA DE URBANISMO
2916 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO
04 Administração
122 Administração Geral
501 Outros Recursos não Vinculados
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
022500 SECRETARIA DE URBANISMO
2916 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO
04 Administração
122 Administração Geral
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
022600 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO
2917 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO
04 Administração
122 Administração Geral
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
022600 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO
2917 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO
04 Administração
122 Administração Geral
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0006 MANUT. E DESENVOLV. DO ENSINO - MDE 20
021600 MANUT. E DESENVOLV. DO ENSINO - MDE
2117 MANUT. FUNC. DA SEC. DE EDUCAÇÃO - MDE
12 Educação
122 Administração Geral
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

Programa Descrição
0006 MODERNIZAÇÃO DA CÂMARA

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
INDICADOR	UM	143469,3614	150642,8295

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0001 CÂMARA MUNICIPAL DE ZE DOCA								20
	010100 CAMARA							
		1001 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CÂMARA						
			03 Essencial à Justiça					
				031 Ação Legislativa				
					500 Recursos não Vinculados de Impostos			
						00 Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL	

Programa Descrição
0007 INCLUSÃO DIGITAL

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
INDICADOR	UM	62094,1451	65196,8523

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA								20
	020400 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
		2008 IMPLANTAÇÃO DE INCLUSÃO DIGITAL						
			04 Administração					
				122 Administração Geral				
					500 Recursos não Vinculados de Impostos			
						00 Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA								20
	020400 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
		2008 IMPLANTAÇÃO DE INCLUSÃO DIGITAL						
			04 Administração					
				122 Administração Geral				
					500 Recursos não Vinculados de Impostos			
						00 Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL	

Programa Descrição
0008 VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
INDICADOR	UM	165483,1864	173757,3478

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0003 FUNDEB								20
	021100 FUNDO DE EDUCAÇÃO - FUNDEB							
		2071 CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS						
			12 Educação					
				361 Ensino Fundamental				
					540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
						00 Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES	
0003 FUNDEB								20
	021100 FUNDO DE EDUCAÇÃO - FUNDEB							
		2071 CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS						
			12 Educação					
				361 Ensino Fundamental				
					541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF			
						00 Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES	
0008 MANUT. E DESENVOLV. DO ENSINO - MDE								20
	021600 MANUT. E DESENVOLV. DO ENSINO - MDE							
		2118 CAPACITAR, VALORIZ. PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO						
			12 Educação					
				361 Ensino Fundamental				
					500 Recursos não Vinculados de Impostos			
						00 Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES	

Programa Descrição
0010 REGULARIZAÇÃO DE ENTIDADES

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
INDICADOR	UM	28488,9087	29913,3541

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA								20
	020400 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
		2009 APOIO A ASSOC. PI BUSCA D/ PROP. PROJET						
			04 Administração					
				122 Administração Geral				
					500 Recursos não Vinculados de Impostos			
						00 Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES	

Programa Descrição
0011 EXPANS. E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
INDICADOR	UM	77117366,1289	80973234,4354

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0003 FUNDEB								20
	021100 FUNDO DE EDUCAÇÃO - FUNDEB							
		2072 MANUT. FUNC. ESC. DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%						
			12 Educação					
				361 Ensino Fundamental				
					540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
						00 Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES	
0003 FUNDEB								20
	021100 FUNDO DE EDUCAÇÃO - FUNDEB							
		2072 MANUT. FUNC. ESC. DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%						
			12 Educação					
				361 Ensino Fundamental				
					541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF			
						00 Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES	
0003 FUNDEB								20
	021100 FUNDO DE EDUCAÇÃO - FUNDEB							
		2073 MANUT. D/ PROF. DO ENS. FUNDAMENTAL - 70%						
			12 Educação					
				361 Ensino Fundamental				
					540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
						00 Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES	

0003 FUNDEB 20
021100 FUNDO DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
2073 MANUT. D/ PROF. DO ENS. FUNDAMENTAL - 70%
12 Educação
361 Ensino Fundamental
541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0003 FUNDEB 20
021100 FUNDO DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
2074 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12 Educação
361 Ensino Fundamental
541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0003 FUNDEB 20
021100 FUNDO DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
2077 MANUTENÇÃO DE ESC. EDUC. INFANTIL (CRECHE)
12 Educação
366 Educação Infantil
1 Recursos do tesouro exercício corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0003 FUNDEB 20
021100 FUNDO DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
2077 MANUTENÇÃO DE ESC. EDUC. INFANTIL (CRECHE)
12 Educação
366 Educação Infantil
1 Recursos do tesouro exercício corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0003 FUNDEB 20
021100 FUNDO DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
2077 MANUTENÇÃO DE ESC. EDUC. INFANTIL (CRECHE)
12 Educação
366 Educação Infantil
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0003 FUNDEB 20
021100 FUNDO DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
2078 MANUTENÇÃO D/PROFISS. ESC. EDUC. INFANTIL - 70% (CRECHE)
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do tesouro exercício corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0003 FUNDEB 20
021100 FUNDO DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
2078 MANUTENÇÃO D/PROFISS. ESC. EDUC. INFANTIL - 70% (CRECHE)
12 Educação
365 Educação Infantil
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0003 FUNDEB 20
021100 FUNDO DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
2079 MANUTENÇÃO DAS ESC. EDUCAÇÃO - EJA
12 Educação
366 Educação de Jovens e Adultos
541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0003 FUNDEB 20
021100 FUNDO DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
2080 MANUTENÇÃO DOS PRIFISS. ESC. EDUC. EJA - 70%
12 Educação
366 Educação de Jovens e Adultos
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0008 MANUT. E DESENVOLV. DO ENSINO - MDE 20
021600 MANUT. E DESENVOLV. DO ENSINO - MDE
2119 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educação
361 Ensino Fundamental
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0008 MANUT. E DESENVOLV. DO ENSINO - MDE 20
021600 MANUT. E DESENVOLV. DO ENSINO - MDE
2120 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12 Educação
361 Ensino Fundamental
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0008 MANUT. E DESENVOLV. DO ENSINO - MDE 20
021600 MANUT. E DESENVOLV. DO ENSINO - MDE
2123 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCUÇÃO INFANTIL
12 Educação
366 Educação Infantil
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0008 MANUT. E DESENVOLV. DO ENSINO - MDE 20
021600 MANUT. E DESENVOLV. DO ENSINO - MDE
2124 MANUTENÇÃO E FUNC. DA EDUCAÇÃO - EJA
12 Educação
366 Educação de Jovens e Adultos
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0008 MANUT. E DESENVOLV. DO ENSINO - MDE 20
021600 MANUT. E DESENVOLV. DO ENSINO - MDE
2124 MANUTENÇÃO E FUNC. DA EDUCAÇÃO - EJA
12 Educação
366 Educação de Jovens e Adultos
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

Programa Descrição
0012 EXPANS. E MELHORIA DO ENSINO MÉDIO

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
INDICADOR	UM	1894653,3532	1989386,0523

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0003 FUNDEB								20
	021100 FUNDO DE EDUCAÇÃO - FUNDEB							
		2075 MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO						
			12 Educação					
				362 Ensino Médio				
					541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF			
						00 Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES	
0003 FUNDEB								20
	021100 FUNDO DE EDUCAÇÃO - FUNDEB							
		2076 MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO MÉDIO - 70%						
			12 Educação					
				362 Ensino Médio				
					540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
						00 Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES	
0008 MANUT. E DESENVOLV. DO ENSINO - MDE								20
	021600 MANUT. E DESENVOLV. DO ENSINO - MDE							
		1122 MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO						
			12 Educação					
				362 Ensino Médio				
					500 Recursos não Vinculados de Impostos			
						00 Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA — Página 24 de 96
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2024)
2025

0008 MANUT. E DESENVOLV. DO ENSINO - MDE 20
021600 MANUT. E DESENVOLV. DO ENSINO - MDE
1122 MANUTENÇÃO DO ENSINO MEDIO
12 Educação
362 Ensino Medio
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA — Página 25 de 96
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2024)
2025

Programa Descrição
0013 MELHORIA NA INFRAESTRUT. DE ENSINO
Metas
Indicadores | Unidade de Medida | Índice Recente | Índice Futuro
INDICADOR | UM | 13886042,3492 | 14580344,4666
Ações
Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
020500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1027 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR
12 Educação
361 Ensino Fundamental
570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos C
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
020500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2008 IMPLANTAÇÃO DE INCLUSÃO DIGITAL
12 Educação
361 Ensino Fundamental
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
020500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2008 IMPLANTAÇÃO DE INCLUSÃO DIGITAL
12 Educação
361 Ensino Fundamental
570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos C
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA — Página 26 de 96
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2024)
2025

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
021100 FUNDO DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
2909 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA FAROL DO SABER
12 Educação
361 Ensino Fundamental
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
021100 FUNDO DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
2909 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA FAROL DO SABER
12 Educação
361 Ensino Fundamental
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0003 FUNDEB 20
021100 FUNDO DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
1037 AQUISIÇÃO DE EQUIP. P/ ESC. ENS. FUNDAMENTAL
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do tesouro exercício corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0003 FUNDEB 20
021100 FUNDO DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
1043 CONSTRUÇÃO, REFORMA, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
12 Educação
365 Educação Infantil
541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA — Página 27 de 96
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2024)
2025

0008 MANUT. E DESENVOLV. DO ENSINO - MDE 20
021600 MANUT. E DESENVOLV. DO ENSINO - MDE
1058 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS E CRECHES
12 Educação
361 Ensino Fundamental
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0008 MANUT. E DESENVOLV. DO ENSINO - MDE 20
021600 MANUT. E DESENVOLV. DO ENSINO - MDE
1058 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS E CRECHES
12 Educação
361 Ensino Fundamental
570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos C
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA — Página 28 de 96
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2024)
2025

Programa Descrição
0015 PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA
Metas
Indicadores | Unidade de Medida | Índice Recente | Índice Futuro
INDICADOR | UM | 331965,6937 | 348563,9783
Ações
Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
021000 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
2062 PROMOVER A INCLUSÃO SOCIAL ATRAVES DA CULTURA
13 Cultura
392 Difusão Cultural
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
021000 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
2063 FORTAL. A IDENT. CULTURAL DO MUNICIPIO
13 Cultura
392 Difusão Cultural
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
021000 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
2064 MAPEAR AS POTENC. CULTURAIS DO MUNICIPIO
13 Cultura
392 Difusão Cultural
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA — Página 29 de 96
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2024)
2025

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
021000 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
2065 PROMOVER A PROD. E AÇÕES CULTURAIS
13 Cultura
392 Difusão Cultural
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
021000 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
2066 INCENTIVO AOS CANTORES DA TERRA (FESTIVAL MUSICAL)
13 Cultura
392 Difusão Cultural
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0006 FUNDO DE GESTÃO E INCENTIVO A CULTURA - FUGIC 20
021400 FUNDO DE GESTÃO E INCENTIVO A CULTURA - FUGIC
2113 MANUT. FUNC. DO FUNDO GEST. INC. CULTURA
13 Cultura
392 Difusão Cultural
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0006 FUNDO DE GESTÃO E INCENTIVO A CULTURA - FUGIC 20
021400 FUNDO DE GESTÃO E INCENTIVO A CULTURA - FUGIC
2113 MANUT. FUNC. DO FUNDO GEST. INC. CULTURA
13 Cultura
392 Difusão Cultural
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA — Página 30 de 96
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2024)
2025

Programa Descrição
0016 PROMOÇÃO DE PRESERVAÇÃO ECOSISTEMAS
Metas
Indicadores | Unidade de Medida | Índice Recente | Índice Futuro
INDICADOR | UM | 2157514,4651 | 2265390,1885
Ações
Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
021900 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
1031 PRESERVAÇÃO, MELHOR. E REC. DE QUALIDADE AMBIENTAL
18 Gestão Ambiental
544 Recursos Hídricos
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
021900 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
2039 IMPLANTAÇÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NAS ESCOLAS
04 Administração
122 Administração Geral
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
021900 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
2040 REALIZAR PRIM. FORO AMBIENTAL
04 Administração
122 Administração Geral
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA — Página 31 de 96
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2024)
2025

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
021900 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
2041 CRIAÇÃO DO PROGRAMA CIDADE VERDE
18 Gestão Ambiental
541 Preservação e Conservação Ambiental
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
021900 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
2043 CONSER. DAS AREAS VERDES E VEGETAÇÃO ARBORICA
18 Gestão Ambiental
541 Preservação e Conservação Ambiental
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
021900 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
2044 IMPLANT. CENTRO CAPAC. COOP. DE RECICLAGEM DE LIXO
18 Gestão Ambiental
541 Preservação e Conservação Ambiental
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
021900 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
2045 IMPLANTAÇÃO DA AGENDA 21 LOCAL
18 Gestão Ambiental
541 Preservação e Conservação Ambiental
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA — Página 32 de 96
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2024)
2025

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
021900 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
2046 LIMPEZA DOS CORREGOS E IGARAPES DA ZONA URBANA
18 Gestão Ambiental
541 Preservação e Conservação Ambiental
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
021900 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
2047 IMPLANTAÇÃO DAS CENTRAIS TRIAG. DE MAT. RECICLADO
18 Gestão Ambiental
541 Preservação e Conservação Ambiental
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
021900 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
2047 IMPLANTAÇÃO DAS CENTRAIS TRIAG. DE MAT. RECICLADO
18 Gestão Ambiental
541 Preservação e Conservação Ambiental
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
021900 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
2048 IMPLANTAÇÃO NUCLEO DE EDUC. E PESQ. AM.
18 Gestão Ambiental
541 Preservação e Conservação Ambiental
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2024)
2025

Página 33 de 96

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
021900 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
2048 IMPLANTAÇÃO NUCLEO DE EDUC. E PESQ. AM.
18 Gestão Ambiental
541 Preservação e Conservação Ambiental
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
021900 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
2049 IMPLANTAÇÃO D/ GRUPO P/ COMBATE AS QUEIMADAS
20 Agricultura
541 Preservação e Conservação Ambiental
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
021900 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
2905 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
04 Administração
122 Administração Geral
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
022600 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO
2038 IMPLANT. IMPLEMENTAÇÃO DA AUTIR. MUN. DE LIMPEZA PÚBLICA
04 Administração
122 Administração Geral
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2024)
2025

Página 34 de 96

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
022600 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO
2042 GESTÃO ADEQUADA DE RESIDUOS SOLIDOS
18 Gestão Ambiental
541 Preservação e Conservação Ambiental
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

Programa Descrição
0017 MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA AGRICULTURA

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
INDICADOR	UM	370610,246	389140,7604

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
020900 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
1026 CONSTR. E/OU AQUISIÇÃO DE PREDIOS P/ FUNC. SEC. DE AGRICULTURA
04 Administração
122 Administração Geral
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2024)
2025

Página 35 de 96

Programa Descrição
0018 EXPANC.E APERFEIC. DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
INDICADOR	UM	465933,8423	489230,5344

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta
0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 20
021200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
0803 APS DESEMPENHO
10 Saúde
301 Atenção Básica
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 20
021200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
2092 CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL PARA O SERVIDOR PÚBLICO
10 Saúde
301 Atenção Básica
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2024)
2025

Página 36 de 96

Programa Descrição
0019 REALIZAÇÃO DE FEIRAS CULTURAIS

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
INDICADOR	UM	87144,3662	91501,574

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
021000 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
0804 CRIAÇÃO DE FEIRA MUNIC. DA CULTURA
13 Cultura
392 Difusão Cultural
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2024)
2025

Página 37 de 96

Programa Descrição
0020 CAPAC. ACOMP. E ASSIST. TECNICA A PRODUTORES RURAIS

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
INDICADOR	UM	71506,9593	75082,3073

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
020900 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
2060 CAPC. ACOMP. E ASSIST. TECNICA A PRODUTORES RURAIS
20 Agricultura
608 Promoção da Produção Agropecuária
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2024)
2025

Página 38 de 96

Programa Descrição
0022 PROMOÇÃO DE ASSISTENCIA EM SAUDE

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
INDICADOR	UM	630346,4259	661863,7472

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
020600 SECRETARIA DE SAUDE
2023 MAN. D/ PLANO D/ CARGOS, CAR. E SALARIO DOS ACS E ACE
10 Saúde
303 Suporte Profilático e Terapêutico
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
020600 SECRETARIA DE SAUDE
2092 TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO - TFD
10 Saúde
303 Suporte Profilático e Terapêutico
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS 20
021200 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
2081 IMPLANTAÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DE NOVOS SERVIÇOS DE SAUDE
10 Saúde
122 Administração Geral
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2024)
2025

Página 39 de 96

Programa Descrição
0023 MELHORIA NA QUALIDADE DE ENSINO

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
INDICADOR	UM	18669663,4808	19603146,6546

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
020500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1009 CONST. REF. AMPL. D/ ESC. EDUC. INFANTIL
12 Educação
365 Educação Infantil
570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos C
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
020500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2014 MANUT.PROG.PLANO DESENV. EDUCAÇÃO
12 Educação
361 Ensino Fundamental
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
020500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2015 ASSIST. ALIMENT. ESCOLAR - PNAE
12 Educação
361 Ensino Fundamental
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Al
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2024)
2025

Página 40 de 96

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
020500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2016 PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR
12 Educação
361 Ensino Fundamental
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de A
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
020500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2017 PDDE- PROG. DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA
12 Educação
361 Ensino Fundamental
551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direti
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
020500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2019 BRALSP- PROG. BRASIL ALFABETIZADO - EJA
12 Educação
361 Ensino Fundamental
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
020500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2117 MANUT. FUNC. DA SEC. DE EDUCAÇÃO - MDE
12 Educação
361 Ensino Fundamental
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2024)
2025

Página 41 de 96

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
020500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2125 QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
12 Educação
361 Ensino Fundamental
550 Transferência do Salário-Educação
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0003 FUNDEB 20
021100 FUNDO DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
1038 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA RURAL
12 Educação
361 Ensino Fundamental
541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0003 FUNDEB 20
021100 FUNDO DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
1039 CONSTRUÇÃO, REFORMA E REPAROS EM REFEITÓRIOS NAS ESCOLAS E CRECHES
12 Educação
361 Ensino Fundamental
541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0003 FUNDEB 20
021100 FUNDO DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
1039 CONSTRUÇÃO, REFORMA E REPAROS EM REFEITÓRIOS NAS ESCOLAS E CRECHES
12 Educação
361 Ensino Fundamental
541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2024)
2025

Página 42 de 96

0003 FUNDEB 20
021100 FUNDO DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
1040 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do tesouro exercício corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0003 FUNDEB 20
021100 FUNDO DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
1040 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educação
361 Ensino Fundamental
541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0003 FUNDEB 20
021100 FUNDO DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
1040 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educação
361 Ensino Fundamental
541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0003 FUNDEB 20
021100 FUNDO DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
1041 CRIAÇÃO DE BIBLIOTECAS NAS ESCOLAS
12 Educação
361 Ensino Fundamental
541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2024)
2025

Página 43 de 96

0008 MANUT. E DESENVOLV. DO ENSINO - MDE 20
020900 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
1060 CONSTRUÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL
12 Educação
361 Ensino Fundamental
570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos C
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0008 MANUT. E DESENVOLV. DO ENSINO - MDE 20
021600 MANUT. E DESENVOLV. DO ENSINO - MDE
1059 AQUISIÇÃO DE EQUIP. PIESC.ENS. FUNDAMENTAL
12 Educação
361 Ensino Fundamental
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0008 MANUT. E DESENVOLV. DO ENSINO - MDE 20
021600 MANUT. E DESENVOLV. DO ENSINO - MDE
1061 CONSTRUÇÃO DE MURO NAS ESCOLAS
12 Educação
361 Ensino Fundamental
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0008 MANUT. E DESENVOLV. DO ENSINO - MDE 20
021600 MANUT. E DESENVOLV. DO ENSINO - MDE
1062 AQUISIÇÃO DE EQUIP. PIESC. EDUC. INFANTIL
12 Educação
366 Educação Infantil
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2024)
2025

Página 44 de 96

0008 MANUT. E DESENVOLV. DO ENSINO - MDE 20
021600 MANUT. E DESENVOLV. DO ENSINO - MDE
1121 ADEQUAÇÃO E REPAROS DE BIBLIOTECAS NAS ESCOLAS
12 Educação
361 Ensino Fundamental
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2024)
2025

Página 45 de 96

Programa Descrição
0024 ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

Metas
Indicadores | Unidade de Medida | Indice Recente | Indice Futuro
INDICADOR | UM | 2013531,967 | 2114208,5651

Ações
Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
020900 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
2052 IMPLANTAÇÃO DE HORTAS COMUNITÁRIAS
20 Agricultura
608 Promoção da Produção Agropecuária
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
020900 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
2053 ELABOR. PROJ. RURAIS INCENT. PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
20 Agricultura
608 Promoção da Produção Agropecuária
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
020900 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
2054 INCENTIVAR PRODUÇÃO DE HORTICULTURA
20 Agricultura
608 Promoção da Produção Agropecuária
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2024)
2025

Página 46 de 96

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
020900 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
2054 INCENTIVAR PRODUÇÃO DE HORTICULTURA
20 Agricultura
608 Promoção da Produção Agropecuária
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
020900 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
2055 INCENTIVAR A PRODUC. CULTURAL TRADIC.
20 Agricultura
608 Promoção da Produção Agropecuária
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
020900 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
2056 INCENTIVO PROD. FRUTICULTURA
20 Agricultura
608 Promoção da Produção Agropecuária
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
020900 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
2057 FOMENTAR BOVINOCULTURA FAMILIAR
20 Agricultura
608 Promoção da Produção Agropecuária
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2024)
2025

Página 47 de 96

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
020900 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
2058 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE TANQUES P/ PISCICULTURA
20 Agricultura
606 Promoção da Produção Agropecuária
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
022400 SAAE
2911 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO SAAE
04 Administração
122 Administração Geral
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
022400 SAAE
2912 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SAAE
04 Administração
122 Administração Geral
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2024)
2025

Página 48 de 96

Programa Descrição
0025 PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Metas
Indicadores | Unidade de Medida | Indice Recente | Indice Futuro
INDICADOR | UM | 918020,2736 | 963921,2873

Ações
Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
020200 GABINETE DO PREFEITO
2904 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
02 Judiciária
061 Ação Judiciária
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
020200 GABINETE DO PREFEITO
2904 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
02 Judiciária
061 Ação Judiciária
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2024)
2025

Página 49 de 96

Programa Descrição
0026 MELHORIA INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL

Metas
Indicadores | Unidade de Medida | Indice Recente | Indice Futuro
INDICADOR | UM | 24655926,7268 | 25888723,0633

Ações
Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
020400 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2030 IMPLEMENTAR E MANTER A GUARDA MUNICIPAL
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
020700 SECRETARIA DE TRANSPORTES
2028 SINALIZAÇÃO DO TRÂNSITO DE ZÉ DOCA
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
022300 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
1015 CONSTRUÇÃO E REPAROS EM PRAÇAS PUBLICAS
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2024)
2025

Página 50 de 96

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
022300 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
1016 IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO EM VIAS PÚBLICAS
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
022300 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
1016 IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO EM VIAS PÚBLICAS
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
022300 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
1017 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE SARJETAS
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estad
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
022300 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
1018 PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E MEIOS-FIOS
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estad
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2024)
2025

Página 51 de 96

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
022300 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
1022 PERFURAÇÃO E LIMP. POÇOS ARTESIANOS ZONA RURAL
17 Saneamento
511 Saneamento Básico Rural
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
022300 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
1022 PERFURAÇÃO E LIMP. POÇOS ARTESIANOS ZONA RURAL
17 Saneamento
511 Saneamento Básico Rural
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
022300 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
1023 SANEAMENTO BÁSICO ZONA URBANA
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
022300 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
1025 PADRONIZAÇÃO DE PREDIOS PÚBLICOS
04 Administração
122 Administração Geral
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
022300 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
1063 CRIAÇÃO DE QUEBRA MOLAS
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
022300 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
2029 RECUPERAÇÃO DE EST. VIC. E CAMINHO DE ACESSO
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
022300 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
2029 RECUPERAÇÃO DE EST. VIC. E CAMINHO DE ACESSO
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
022300 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
2031 MANUT. E EXP. SIST. ENERGIA ELETRICA
25 Energia
752 Energia Elétrica
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - I
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
022300 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
2031 MANUT. E EXP. SIST. ENERGIA ELETRICA
25 Energia
752 Energia Elétrica
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - I
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
022300 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
2906 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL
04 Administração
122 Administração Geral
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
022300 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
2906 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL
04 Administração
122 Administração Geral
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
022600 SECRETARIA DE URBANISMO
1025 PADRONIZAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS
04 Administração
122 Administração Geral
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
022600 SECRETARIA DE URBANISMO
2032 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
25 Energia
752 Energia Elétrica
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

Programa Descrição
0029 PROGRAMA HABITACIONAL

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
INDICADOR	UM	394730,5326	414457,0488

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA							20
	022500	SECRETARIA DE URBANISMO						
		1020	INCENTIVAR PROGRAMAS DE HABITAÇÃO RURAL					
			16	Habitação				
				481	Habitação Rural			
					700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
						00	Recursos Ordinários	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA							20
	022500	SECRETARIA DE URBANISMO						
		1021	INCENTIVAR PROGRAMAS DE HABITAÇÃO URBANA					
			16	Habitação				
				482	Habitação Urbana			
					700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
						00	Recursos Ordinários	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

Programa Descrição
0037 APOIO A GESTÃO DE ASSIST. SOCIAL

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
INDICADOR	UM	1043637,5934	1096029,7881

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA							20
	020800	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
		2104	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR					
			08	Assistência Social				
				244	Assistência Comunitária			
					500	Recursos não Vinculados de Impostos		
						00	Recursos Ordinários	
							3	DESPESAS CORRENTES
0005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS							20
	021300	FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS						
		2103	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS					
			08	Assistência Social				
				244	Assistência Comunitária			
					660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
						00	Recursos Ordinários	
							3	DESPESAS CORRENTES
0005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS							20
	021300	FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS						
		2103	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS					
			08	Assistência Social				
				244	Assistência Comunitária			
					660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
						00	Recursos Ordinários	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 20
021300 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
2130 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CADUNICO
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 20
021300 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
2130 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CADUNICO
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 20
021300 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
2133 MANUT. E FUNC. DO SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO (MS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

Programa Descrição
0038 PROMOÇÃO DE AREAS DE LAZER

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
INDICADOR	UM	151819,4428	159410,4149

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA							20
	021600	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE						
		1036	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, GINÁSIOS E QUADRAS POLIESPORTIVAS					
			27	Desporto e Lazer				
				813	Lazer			
					500	Recursos não Vinculados de Impostos		
						00	Recursos Ordinários	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

Programa Descrição
0040 MELHORIA DA INFRAESTRUT. DA SAÚDE

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
INDICADOR	UM	1126645,4997	1182977,7746

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS							20
	021200	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS						
		1044	REFORMA E MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE					
			10	Saúde				
				301	Atenção Básica			
					631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos C		
						00	Recursos Ordinários	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS							20
	021200	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS						
		1045	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL					
			10	Saúde				
				301	Atenção Básica			
					631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos C		
						00	Recursos Ordinários	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS							20
	021200	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS						
		1046	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAUDE					
			10	Saúde				
				301	Atenção Básica			
					631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos C		
						00	Recursos Ordinários	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS 20
021200 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
1047 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE
10 Saúde
301 Atenção Básica
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos C
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

Programa Descrição
0041 MELHORIA DA INFRAESTRUT. DA CULTURA

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
INDICADOR	UM	950680,1493	998214,1567

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA							20
	021000	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO						
		1033	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DO VIVA					
			04	Administração				
				122	Administração Geral			
					500	Recursos não Vinculados de Impostos		
						00	Recursos Ordinários	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA							20
	021000	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO						
		1034	CONSTRUÇÃO DE BARRACAS E CERCAS DE PROTEÇÃO					
			13	Cultura				
				122	Administração Geral			
					500	Recursos não Vinculados de Impostos		
						00	Recursos Ordinários	
							3	DESPESAS CORRENTES
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA							20
	021000	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO						
		1034	CONSTRUÇÃO DE BARRACAS E CERCAS DE PROTEÇÃO					
			13	Cultura				
				122	Administração Geral			
					500	Recursos não Vinculados de Impostos		
						00	Recursos Ordinários	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2024)
2025

Página 62 de 96

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
021000 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
1035 CONSTRUC. DE CENTRO CULTURAL P/ARTES
13 Cultura
392 Difusão Cultural
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
021000 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
2060 CRIAÇÃO ESP. P/ ACERV. CULTURAL DE ZÉ DOCA
13 Cultura
122 Administração Geral
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
021000 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
2907 CONSTRUÇÃO, REFORMA E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
13 Cultura
122 Administração Geral
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
021000 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
2907 CONSTRUÇÃO, REFORMA E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
13 Cultura
122 Administração Geral
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2024)
2025

Página 63 de 96

Programa Descrição
0042 MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DO MEIO AMBIENTE

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
INDICADOR	UM	708856,5535	744299,3812

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
020900 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
1030 IMPLANT. DUMA MICRO IND. P/BENEFICIAMENTO DO AÇAI
04 Administração
122 Administração Geral
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
021900 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
2906 CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUES AMBIENTAIS, PRACINHAS E BOSQUES
18 Gestão Ambiental
122 Administração Geral
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
021900 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
2906 CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUES AMBIENTAIS, PRACINHAS E BOSQUES
18 Gestão Ambiental
122 Administração Geral
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2024)
2025

Página 64 de 96

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
022500 SECRETARIA DE URBANISMO
1029 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NO MUNICIPIO
04 Administração
122 Administração Geral
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

Programa Descrição
0046 SEGURANÇA NO TRABALHO

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
INDICADOR	UM	279809,7592	293800,3472

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta

0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS 20
021200 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
1048 AQUISIÇÃO DE EPIS PARA AGENTES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10 Saúde
301 Atenção Básica
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos C
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2024)
2025

Página 65 de 96

Programa Descrição
0047 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
INDICADOR	UM	1194828,223	1254569,6341

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
022200 SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA
1005 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE FAZENDA PÚBLICA
04 Administração
123 Administração Financeira
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
022200 SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA
1005 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE FAZENDA PÚBLICA
04 Administração
123 Administração Financeira
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2024)
2025

Página 66 de 96

Programa Descrição
0051 INFRAESTRUTURA URBANA

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
INDICADOR	UM	296470	310243,5

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
022300 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
2915 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
022300 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
2915 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2024)
2025

Página 67 de 96

Programa Descrição
0057 IMPLANTAÇÃO DO SANEAMENTO BAS. URBANO

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
INDICADOR	UM	501004,1368	526054,3426

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
022600 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO
1014 IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2024)
2025

Página 68 de 96

Programa Descrição
0059 AQUIS. VEICULOS P/ AÇÕES NA SAUDE

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
INDICADOR	UM	650168,6288	692698,2703

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta

0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS 20
021200 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
1049 AQUISIÇÃO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE
10 Saúde
301 Atenção Básica
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos C
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS 20
021200 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
1050 AQUISIÇÃO DE VEIC. P/SUPORTE AOS PROGRAMAS
10 Saúde
301 Atenção Básica
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos C
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2024)
2025

Página 69 de 96

Programa Descrição
0060 ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
INDICADOR	UM	1107014,6603	1162365,3933

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
020300 SECRETARIA DE FINANÇAS
2006 MANUT.ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA
28 Encargos Especiais
843 Serviço da Dívida Interna
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
020300 SECRETARIA DE FINANÇAS
2006 MANUT.ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA
28 Encargos Especiais
843 Serviço da Dívida Interna
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2024)
2025

Página 70 de 96

Programa Descrição
0061 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
INDICADOR	UM	2012291,4451	2112905,0173

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
020800 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2033 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04 Administração
122 Administração Geral
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
020800 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2033 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04 Administração
122 Administração Geral
501 Outros Recursos não Vinculados
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2024)
2025

Página 71 de 96

Programa Descrição
0064 MULHER CIDADÃ

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
INDICADOR	UM	1599965,0006	1679963,2506

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
021700 SECRETARIA DA MULHER E CIDADANIA
2034 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA MULHER E CIDADANIA
04 Administração
122 Administração Geral
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2024)
2025

Página 72 de 96

Programa Descrição
0069 PROGRAMA ESPORTIVO

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
INDICADOR	UM	151819,4318	159410,4034

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
021800 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
2069 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DESPORTIVO
27 Desporto e Lazer
813 Lazer
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA — Página 73 de 96
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2024)
2025

Programa Descrição
0070 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE AMADOR

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
INDICADOR	UM	139825,7091	146816,9946

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA							20
	021800	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE						
		2068	DESENVOLVER O DESPORTO AMADOR					
			27	Desporto e Lazer				
				812	Desporto Comunitário			
					500	Recursos não Vinculados de Impostos		
						00	Recursos Ordinários	
							3	DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA — Página 74 de 96
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2024)
2025

Programa Descrição
0071 ATIVIDADES DESPORTIVAS

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
INDICADOR	UM	557636,1496	585520,0571

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA							20
	021800	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE						
		2070	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE					
			27	Desporto e Lazer				
				813	Lazer			
					500	Recursos não Vinculados de Impostos		
						00	Recursos Ordinários	
							3	DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA — Página 75 de 96
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2024)
2025

Programa Descrição
0072 CONTROLE SOCIAL

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
INDICADOR	UM	334746,6948	351484,0295

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0007	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							20
	021500	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADLESCENTE						
		2114	ASSISTENCIA AO MENOR CARENTE					
			08	Assistência Social				
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente			
					500	Recursos não Vinculados de Impostos		
						00	Recursos Ordinários	
							3	DESPESAS CORRENTES
0007	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							20
	021500	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADLESCENTE						
		2115	INICIAÇÃO PROFISSIONAL A ADOLESCENTE					
			08	Assistência Social				
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente			
					500	Recursos não Vinculados de Impostos		
						00	Recursos Ordinários	
							3	DESPESAS CORRENTES
0007	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							20
	021500	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADLESCENTE						
		2116	ERRADICAÇÃO AO TRABALHO INFANTIL					
			08	Assistência Social				
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente			
					500	Recursos não Vinculados de Impostos		
						00	Recursos Ordinários	
							3	DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA — Página 76 de 96
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2024)
2025

Programa Descrição
0075 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO EM SAUDE

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
INDICADOR	UM	29207105,3579	30667460,6257

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA							20
	020600	SECRETARIA DE SAUDE						
		2021	MODERNIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAUDE					
			10	Saúde				
				301	Atenção Básica			
					500	Recursos não Vinculados de Impostos		
						00	Recursos Ordinários	
							3	DESPESAS CORRENTES
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA							20
	020600	SECRETARIA DE SAUDE						
		2021	MODERNIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAUDE					
			10	Saúde				
				301	Atenção Básica			
					500	Recursos não Vinculados de Impostos		
						00	Recursos Ordinários	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA							20
	020600	SECRETARIA DE SAUDE						
		2022	MANUT. FUNC. REDE HOSP. AMBUL. - FUS					
			10	Saúde				
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
					500	Recursos não Vinculados de Impostos		
						00	Recursos Ordinários	
							3	DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA — Página 77 de 96
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2024)
2025

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA								20
	020600	SECRETARIA DE SAUDE							
		2023	MAN. D/ PLANO D/ CARGOS, CAR. E SALARIO DOS ACS E ACE						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					500	Recursos não Vinculados de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS								20
	021200	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS							
		2053	GESTÃO DO SUS						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					500	Recursos não Vinculados de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS								20
	021200	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS							
		2084	Atenção Primária à Saúde - APS						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS								20
	021200	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS							
		2084	Atenção Primária à Saúde - APS						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					659	Outros Recursos Vinculados à Saúde			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA — Página 78 de 96
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2024)
2025

0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS								20
	021200	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS							
		2085	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAUDE						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS								20
	021200	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS							
		2086	SAUDE BUCAL - SB						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS								20
	021200	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS							
		2087	PACS						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS								20
	021200	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS							
		2088	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSE						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA — Página 79 de 96
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2024)
2025

0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS								20
	021200	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS							
		2089	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE DE SAUDE MENTAL						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS								20
	021200	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS							
		2090	MANUTENÇÃO DA FARMACIA BÁSICA						
			10	Saúde					
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
					600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS								20
	021200	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS							
		2091	MANUTENÇÃO DE UNIDADES HOSPITALARES E AMBULATORIAIS MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
			10	Saúde					
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
					500	Recursos não Vinculados de Impostos			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS								20
	021200	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS							
		2091	MANUTENÇÃO DE UNIDADES HOSPITALARES E AMBULATORIAIS MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
			10	Saúde					
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
					600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA — Página 80 de 96
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2024)
2025

0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS								20
	021200	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS							
		2091	MANUTENÇÃO DE UNIDADES HOSPITALARES E AMBULATORIAIS MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
			10	Saúde					
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
					631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos C			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS								20
	021200	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS							
		2093	VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA						
			10	Saúde					
				304	Vigilância Sanitária				
					600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS								20
	021200	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS							
		2094	VISA- VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
			10	Saúde					
				305	Vigilância em Saúde				
					600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS								20
	021200	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS							
		2095	AÇÕES SAZONAIS						
			10	Saúde					
				305	Vigilância em Saúde				
					600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA — Página 81 de 96
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2024)
2025

Programa Descrição
0076 MELHORIA DO SISTEMA ÁGUA E ESGOTOS

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
INDICADOR	UM	1553720,153	1631406,1607

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA							20
	022600	SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO						
		1010	COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO					
			17	Saneamento				
				451	Infra-Estrutura Urbana			
					500	Recursos não Vinculados de Impostos		
						00	Recursos Ordinários	
							3	DESPESAS CORRENTES
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA							20
	022600	SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO						
		1010	COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO					
			17	Saneamento				
				451	Infra-Estrutura Urbana			
					500	Recursos não Vinculados de Impostos		
						00	Recursos Ordinários	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA							20
	022600	SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO						
		1011	ABERTURA DE POÇOS E AÇUDES					
			17	Saneamento				
				511	Saneamento Básico Rural			
					500	Recursos não Vinculados de Impostos		
						00	Recursos Ordinários	
							3	DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2024)
2025

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
022600 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO
1011 ABERTURA DE POÇOS E AÇUDES
17 Saneamento
511 Saneamento Básico Rural
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
022600 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO
1012 MELHORIA SANITÁRIA DOMICILIAR
17 Saneamento
511 Saneamento Básico Rural
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
022600 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO
1012 MELHORIA SANITÁRIA DOMICILIAR
17 Saneamento
511 Saneamento Básico Rural
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
022600 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO
1013 MELHORIA DAS AÇÕES DE SANEAMENTO
17 Saneamento
511 Saneamento Básico Rural
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2024)
2025

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
022600 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO
1013 MELHORIA DAS AÇÕES DE SANEAMENTO
17 Saneamento
511 Saneamento Básico Rural
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2024)
2025

Programa Descrição
0082 ASSISTENCIA AMB. E HOSPITALAR

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
INDICADOR	UM	1366374,9298	1434693,6763

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta

0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS 20
020600 SECRETARIA DE SAUDE
1052 MANUTENÇÃO DA FARMACIA HOSPITALAR
10 Saúde
306 Alimentação e Nutrição
659 Outros Recursos Vinculados à Saúde
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS 20
021200 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
1051 MANUTENÇÃO EQUIPES MULTIDISCIPLINARES
10 Saúde
306 Alimentação e Nutrição
659 Outros Recursos Vinculados à Saúde
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2024)
2025

Programa Descrição
0083 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
INDICADOR	UM	1816713,9208	1907549,6168

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta

0005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 20
021300 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
2025 MANUTENÇÃO DO CREAS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 20
021300 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
2025 MANUTENÇÃO DO CREAS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 20
021300 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
2025 MANUTENÇÃO DO CREAS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2024)
2025

0005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 20
021300 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
2025 MANUTENÇÃO DO CREAS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 20
021300 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
2099 MANUTENÇÃO DO SCFV - CRIANÇAS, JOVENS E IDOSOS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 20
021300 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
2099 MANUTENÇÃO DO SCFV - CRIANÇAS, JOVENS E IDOSOS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 20
021300 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
2105 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2024)
2025

0005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 20
021300 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
2105 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 20
021300 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
2131 MANUTENÇÃO DA EQUIPE VOLANTE DO CRAS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2024)
2025

Programa Descrição
0084 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
INDICADOR	UM	1154796,634	1212536,6757

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta

0005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 20
021300 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
2100 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SETOR DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS
08 Assistência Social
128 Formação de Recursos Humanos
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 20
021300 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
2100 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SETOR DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 20
021300 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
2106 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNC
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2024)
2025

0005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 20
021300 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
2106 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNC
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 20
021300 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
2106 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNC
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 20
021300 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
2112 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 20
021300 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
2127 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2024)
2025

0005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 20
021300 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
2127 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 20
021300 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
2132 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A F
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 20
021300 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
2132 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A F
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2024)
2025

Programa Descrição
0085 GESTÃO MUNICIPAL DO SUAS

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
INDICADOR	UM	389728,844	409215,2862

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta

0005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 20
021300 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
2107 MANUTENÇÃO DO IGD - SUAS
08 Assistência Social
128 Formação de Recursos Humanos
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 20
021300 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
2107 MANUTENÇÃO DO IGD - SUAS
08 Assistência Social
128 Formação de Recursos Humanos
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 20
021300 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
2107 MANUTENÇÃO DO IGD - SUAS
08 Assistência Social
128 Formação de Recursos Humanos
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2024)
2025

0005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 20
021300 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
2107 MANUTENÇÃO DO IGD - SUAS
08 Assistência Social
128 Formação de Recursos Humanos
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 20
021300 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
2108 GESTÃO DAVIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 20
021300 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
2108 GESTÃO DAVIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 20
021300 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
2108 GESTÃO DAVIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2024)
2025

Programa Descrição
0086 GESTÃO MUNICIPAL DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
INDICADOR	UM	397315,5663	417181,3436

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta

0005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 20
021300 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
2110 GESTÃO DO IGDBF - BOLSA FAMILIA
08 Assistência Social
128 Formação de Recursos Humanos
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 20
021300 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
2110 GESTÃO DO IGDBF - BOLSA FAMILIA
08 Assistência Social
128 Formação de Recursos Humanos
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 20
021300 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
2110 GESTÃO DO IGDBF - BOLSA FAMILIA
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2024)
2025

0005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 20
021300 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
2129 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 20
021300 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
2129 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2024)
2025

Programa Descrição
0087 CONTROLE SOCIAL

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
INDICADOR	UM	640829,8118	672871,3024

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta

0005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 20
021300 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
2111 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 20
021300 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
2111 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a Assist
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2024)
2025

Programa Descrição
0099 RESERVA DE CONTIGENCIA

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
INDICADOR	UM	616835,7783	657677,5672

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA 20
909900 RESERVA DE CONTIGENCIA
9999 RESERVA DE CONTIGENCIA
99 Reserva de Contingência
999 Reserva de Contingência
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2025

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, §1º) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025			2026			2027		
	VL Corrente (a)	VL Constante	% RCL (a/RCL) x100	VL Corrente (b)	VL Constante	% RCL (b/RCL) x100	VL Corrente (c)	VL Constante	% RCL (c/RCL) x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	281.747.716,81	271.488.371,95	105,24000	291.488.886,90	281.402.375,83	105,24000	301.815.197,94	291.291.466,01	105,24000
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	277.077.219,63	267.351.828,52	103,46000	286.774.943,10	276.757.820,01	103,45531	296.812.066,02	286.425.643,71	103,47000
Receitas Primárias Correntes	259.245.378,05	250.145.965,28	96,88130	268.318.864,28	258.957.602,46	104,53786	277.761.130,10	267.990.275,55	102,42850
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.947.406,16	11.528.046,42	4,54750	12.365.576,17	11.932.764,69	4,63350	12.798.353,76	12.350.412,26	4,71850
Transferências Correntes	244.753.375,77	236.102.532,28	93,16400	253.319.763,92	244.455.552,89	94,91700	262.185.954,96	253.090.425,24	96,70340
Demais Receitas Primárias Correntes	2.544.402,12	2.455.386,58	0,96880	2.633.463,19	2.541.484,88	0,98680	2.725.841,40	2.630.436,06	1,00540
Receitas Primárias de Capital	17.831.841,57	17.205.863,24	6,78570	18.455.078,75	17.810.217,54	6,91540	19.101.935,82	18.435.368,16	7,04350
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	281.599.940,84	271.554.763,94	107,01740	291.502.956,46	281.314.794,92	109,19470	301.912.896,46	291.075.103,02	112,01160
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	277.069.757,54	268.218.087,15	105,81840	287.755.504,38	277.655.110,76	107,80010	297.795.065,94	287.375.134,50	110,63770
Despesas Primárias Correntes	220.305.946,68	212.573.287,95	83,83980	228.016.674,81	220.056.075,89	85,43670	235.997.217,72	227.737.334,41	87,64410
Pessoal e Encargos Sociais	152.684.429,19	150.027.598,02	59,16610	157.508.501,35	152.522.048,40	59,22450	163.115.981,81	157.348.343,91	60,55490
Outras Despesas Correntes	87.621.517,58	84.545.689,93	33,33290	90.488.063,69	87.533.981,46	33,99040	93.862.145,92	90.378.970,81	34,61070
Despesas Primárias de Capital	57.680.796,86	55.644.675,20	21,93950	59.738.815,56	57.599.120,87	22,37360	61.798.766,22	59.637.790,11	22,95360
Reserva de Contingência e Reserva do RPPS	6.181.222,18	6.128.264,29	2,41700	6.373.514,96	6.345.441,94	2,46330	6.465.965,88	6.345.442,41	2,44140
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(II)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Despesa Total(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-818.457,91	-884.258,65	-0,34960	-893.645,34	-917.372,75	-0,35620	-883.017,92	-949.480,79	-0,36200
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V+(III-IV))	-818.457,91	-884.258,65	-0,34960	-893.645,34	-917.372,75	-0,35620	-883.017,92	-949.480,79	-0,36200
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Ajuste da linha	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.315], PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA, Data/hora da emissão: 09/abr/2023 17h e 03m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2025

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas	% RCL	Metas Realizadas	% RCL	Variação	
	2023 (a)		2023 (b)		Valor (c=b-a)	% (c/a)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	269.545.225,22	103,88770	271.848.030,95	106,79240	2.302.805,73	0,85000
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	262.989.799,04	101,31230	267.341.658,54	105,02210	4.351.859,50	1,65000
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	306.835.730,34	120,53690	269.407.330,75	105,83360	-37.428.399,59	-12,20000
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	301.315.725,35	118,36840	263.909.705,95	103,67590	-37.406.017,40	-12,41000
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00	0,00000
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00	0,00000
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00	0,00000
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00	0,00000
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-38.325.924,31	-15,05590	3.431.952,59	1,34820	41.757.877,10	-108,95470
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V+(III-IV))	-38.325.924,31	-15,05590	3.431.952,59	1,34820	41.757.877,10	-108,95470
Dívida Pública Consolidada(DC)	42.095.214,31	16,53660	36.774.761,91	14,44650	-5.320.452,40	-12,64000
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-41.179.859,34	-16,18230	-9.197.201,16	-3.61300	-8.023.341,82	-681,50000
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Ajuste da linha	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00	0,00000

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.315], PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA, Data/hora da emissão: 09/abr/2023 17h e 04m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2025

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	261.992.318,28	271.848.030,95	3,76	273.454.243,79	0,59	281.747.716,81	3,03	291.608.886,90	3,50	301.815.197,94	3,50
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	256.164.652,39	267.341.658,54	4,36	0,00	0,00	277.077.219,63	0,00	286.774.943,10	3,50	296.812.066,02	3,50
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	282.566.866,48	269.407.330,75	-4,66	297.360.437,31	10,38	281.309.940,86	-6,66	291.432.788,75	3,50	303.702.956,40	3,50
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	270.937.185,71	263.909.705,95	-2,59	0,00	0,00	277.995.737,54	0,00	287.725.588,15	3,50	297.795.983,34	3,50
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-14.772.533,32	3.431.952,59	-123,23	0,00	0,00	-918.497,91	0,00	-950.645,33	3,50	-983.917,92	3,50
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V+(III-IV))	-14.772.533,32	3.431.952,59	-123,23	0,00	0,00	-918.497,91	0,00	-950.645,33	3,50	-983.917,92	3,50
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	36.774.761,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-43.267.078,97	-9.197.201,16	-78,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Ajuste da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	261.992.318,28	271.848.030,95	3,76	262.160.380,52	-3,56	271.858.371,95	3,70	281.402.375,83	3,51	291.291.466,01	3,50
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	256.164.652,39	267.341.658,54	4,36	0,00	0,00	267.351.828,52	0,00	276.757.820,01	3,51	286.425.643,71	3,50
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	282.566.866,48	269.407.330,75	-4,66	285.079.451,25	5,82	271.358.741,94	-4,04	281.162.641,18	3,61	291.073.333,62	3,52
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	270.937.185,71	263.909.705,95	-2,59	0,00	0,00	268.238.087,13	0,00	277.655.192,76	3,51	287.373.124,50	3,50
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-14.772.533,32	3.431.952,59	-123,23	0,00	0,00	-886.258,63	0,00	-917.372,75	3,51	-949.480,79	3,50
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V+(III-IV))	-14.772.533,32	3.431.952,59	-123,23	0,00	0,00	-886.258,63	0,00	-917.372,75	3,51	-949.480,79	3,50
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	36.774.761,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-43.267.078,97	-9.197.201,16	-78,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Ajuste da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.315], PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA, Data/hora da emissão: 09/abr/2023 17h e 04m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2025

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	263.894.128,38	100,000	206.946.134,32	100,000	169.768.058,85	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	263.894.128,38	100,00	206.946.134,32	100,00	169.768.058,85	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.315], PREFEITURA MUNICIPAL DE ZE DOCA - MA, Data/hora da emissão: 09/abr/2023 17h e 05m"

MUNICIPIO DE ZE DOCA:12122065000199

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ZE DOCA:12122065000199
Dados: 2024.10.09 17:55:32 -03'00'